



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 646/2024

Sessão do dia 30 de setembro de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

Defensor(a) designado(a): RODRIGO PUCCI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 30 de setembro de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 791/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PATRIOTAS x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 22/06/2024 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MARÍLIA RIBEIRO DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): WASHINGTON SOARES SOUZA JUNIOR (ATLETA - ID 642585) FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 243-F

Fato Denunciado: Atleta da EPD CASCAVEL, BID Nº 852.021, expulso por cartão vermelho aos 46 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Por ofender o arbitro com as seguintes palavras : " Caralho, vai tomar no cú porra". Relato que senti ofendido minha moral e honra.".

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 243-F, do CBJD.

Autos nº 798/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GENTE DA GENTE x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 29/06/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ANDRE HENRIQUE COSTA (ATLETA - ID 830350) GRÊMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE
Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Fato Denunciado: Atleta da EPD GENTE DA GENTE, camisa 3, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmulade Jogo, o Denunciado foi expulso com o segundo cartão amarelo, aos 23 minutos do 2º tempo, por "Trocar empurrões de enfrentamento com seu adversário atleta nº 15 Rodrigo Augusto Duiela da equipe do Combate Barreirinha fora da disputa da bola."

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A do CBJD.

Denunciado(a): RODRIGO AUGUSTO DUIELA (ATLETA - ID 851232) COMBATE BARREIRINHA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Fato Denunciado: Atleta da EPD COMBATE BARREIRINHA, camisa 15, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, aos 23 minutos do 2º tempo o Denunciado trocou empurrões de enfrentamento com o atleta da equipe adversária, Andre Henrique Costa, ora 1º Denunciado, fora da disputa da bola.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A do CBJD.

Denunciado(a): WESLEY WALDIR MARMITT (ARBITRO - ID 225) ARBITRAGEM

Fundamento Legal: 266, CBJD

Fato Denunciado: Árbitro principal, tendo em vista que deixou de relatar a conduta do atleta Rodrigo Augusto Duiela, da EPD COMBATE BARREIRINHA, principalmente porque, ao que consta da Súmula, ambos os atletas praticaram ilícito desportivo, prejudicando deste modo, a análise por esta d. Procuradoria e, eventualmente, o resultado do julgamento dos 1º e 2º Denunciados.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 266 do CBJD.

Autos nº 820/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANAÍ x PARANÁ - SEGUNDONA SANTA CRUZ 2024

Data: 30/06/2024 - Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): FRANCISCO WALISON DA SILVA VIEIRA (ATLETA - ID 512389) ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 243-F

Fato Denunciado: Atleta da EPD PARANAÍ, BID Nº 512.389, expulso por cartão vermelho aos 25 minutos do primeiro tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Por empregar linguagem ofensiva, grosseira ao dizer a mim arbitro da partida: "foi falta, filho da puta". ofendendo minha moral e honra, a pós a expulsão saiu sem oferecer resistência."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 243- F, do CBJD.

Denunciado(a): JAIR BASILIO DIAS (COMISSAO TECNICA - ID 230) ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 258, §2º, II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Massagista da EPD PARANAÍ, CREFITO: SESP PR, expulso por cartão vermelho aos 14 minutos do primeiro tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Por proferir as seguintes palavras: "isso é um roubo, vocês viram aqui para nos roubar." Informo que não presenciei a fala, sendo informado pelo 4º arbitro Sr. David Herk Pinho. Após a expulsão foi em direção ao delegado da partida e disse: "O bandeira marcou impedimento e depois gol? Tá de sacanagem". Após a fala saiu do campo de jogo sem oferecer resistência."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 258, §2º, II, do CBJD.

Autos nº 821/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: DESPORTIVO PARANAENSE x EC OLÍMPICO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C JUVENIL

Data: 29/06/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): HELTON DOS SANTOS PAULA JUNIOR (ATLETA - ID 801156) ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Atleta da EPD EC OLIMPICO, BID Nº 801.156, expulso por cartão vermelho aos 37 minutos do primeiro tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Por acertar com a mão de forma violenta o rosto do seu adversário. O atleta expulso saiu sem oferecer resistência. Seu adversário precisou de atendimento, e posteriormente continuou no jogo."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 254, do CBJD.

Denunciado(a): GUSTAVO CANDIDO DA VEIGA (ATLETA - ID 809228) ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 258, §2º, II

Fato Denunciado: Atleta da EPD EC OLIMPICO, BID Nº 670.662, expulso por cartão vermelho aos 37 minutos do primeiro tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Atleta expulso por dupla advertência, sendo a primeira relatado no campo das advertências e a segunda por após o término da partida, falar em minha direção as seguintes palavras "só fez merda no jogo mesmo, vai, me expulsa então". Após ser expulso o atleta continuou a sair do campo de jogo sem questionamento."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 258, §2º, II, do CBJD.

Autos nº 826/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CORITIBA x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 29/06/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): JOAO VITOR TAVARES DA MOTA (ATLETA - ID 694242) CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 243-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Atleta da EPD ATHLETICO PARANAENSE, BID Nº 694.242, expulso por cartão vermelho aos 46 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Expulsei de forma direta o Sr Joao Vitor Tavares da Mota, nº 16, da equipe Athletico Paranaense, que estava no banco de reservas, por discordar das decisões da arbitragem, com palavras e gestos ofensivos, dando um soco no ar e dizendo as seguintes palavras: "vai tomar no cú, vocês são muito ruins ". Após o mesmo ser expulso saiu de campo dizendo: "você é muito ruim, seu lixo, filho da puta ", ofendendo assim minha honra e moral."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 243- F, do CBJD.

Autos nº 832/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: DESPORTIVO PARANAENSE x EC OLÍMPICO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE C ADULTO

Data: 29/06/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): MARCIO ANTONIO BARBOSA DA COSTA (ATLETA - ID 858126) CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE

Fundamento Legal: art. 254-A, II c/c art. 157, §1º

Fato Denunciado: Atleta da EPD DESPORTIVO PARANAENSE, BID Nº 858.126, expulso por cartão vermelho aos 50 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Após o término da partida, expulsei o atleta n.º12, goleiro reserva da equipe do Desportivo Snr. Marcio Antonio Barbosa da Costa por após ser provocado pelo atleta núm.13 da equipe do Olimpico o mesmo tentou acertar um chute em seu adversário não logrando exito o mesmo foi expulso pela tentativa de agressão que não chegou a se concretizar, pois foi seguro pelos atletas de sua equipe e levado ao seu vestiário."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 254-A, II c/c art. 157, §1º, do CBJD.

Denunciado(a): FELIPE KUBIS FERREIRA (ATLETA - ID 423625) ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 257

Fato Denunciado: Atleta da EPD EC OLIMPICO, BID Nº 670.662, expulso por cartão vermelho aos 50 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Após o término da partida, enquanto os jogadores das duas equipes se cumprimentavam, o atleta n.º13 da equipe do Olímpico, Sr. Felipe Kubis Ferreira saiu do seu banco de reservas e foi em direção aos atletas da equipe do Desportivo, provocando, dizendo e cantando: "ARERE !!! O DESPORTIVO VAI JOGAR A SÉRIE ". Iniciando com isso um tumulto entre atletas das duas equipes. Após a expulsão, o mesmo foi levado pelos atletas de sua equipe até o vestiário."

Com tal conduta o Denunciado praticou o ilícito previsto no art. 257, do CBJD.

Autos nº 843/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MARÍLIA RIBEIRO DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): OTAVIO VINICIUS NOVO NOGAROTO (ATLETA - ID 862094) UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 254, §1º, II, CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Atleta da equipe do UNIDOS DO GUATUPÊ, camisa 14, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida de forma direta, aos 41 minutos do 2º tempo, por trocar agressões com o atleta Diego Vinicius Lemes, do ARAGUARI FC, com chutes e palavrões, dizendo "filho da puta, seu merda".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Denunciado(a): DIEGO VINICIUS LEMES (ATLETA - ID 783805) ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Fato Denunciado: Atleta da equipe do ARAGUARI FC, camisa 10, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso da partida de forma direta, aos 41 minutos do 2º tempo, trocar agressões com o atleta Otavio Vinicius Novo Nogaroto, do UNIDOS DO GUATUPÊ, com empurrões e palavrões, dizendo "filho da puta, seu merda".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR